

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 37.497, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA dados do projeto técnico e de viabilidade econômica da sociedade empresária EMBALATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 065/2016-GPIN/DCI pelo Conselho do Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 261ª reunião realizada no dia 28 de abril de 2016, referendada pela Resolução nº 002/2016-CODAM que aprovou a Proposição nº 105;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o projeto aprovado pelo Decreto nº 30.982, de 11 de fevereiro de 2011, da sociedade empresária EMBALATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., localizada na Rua Arraías, 286 - Colônia Antônio Aleixo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.626.088/0001-78.

Art. 2º Fica alterado o Decreto nº 30.982, de 2011, na forma a seguir:

I – o caput do art. 1º:

"Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária EMBALATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., estabelecida na Rua Arraías, 286, Galpão E – Colônia Antônio Aleixo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.626.088/0001-78 e no CCA sob o nº 06.300.682-0, na forma a seguir:"

II – altera a nomenclatura do produto **PALLETS para ARTIGO DE MADEIRA PARA EMBALAGEM;**

III – inclui a NCM/SH 4415.10.00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO N.º 37.498, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre a adesão do Estado do Amazonas ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o art. 54, inciso VIII, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, estabelecido pela Resolução nº 1.190 de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, e o que mais consta do Processo nº 035.01371.2016,

DECRETA:

Art. 1º O Estado do Amazonas adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias

Hidrográficas - PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190 de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. A Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no Estado, coordenará as ações do Poder Executivo estadual inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º A Implementação do PROCOMITÊS no Estado do Amazonas observará os indicadores e metas acordados com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, com as representações dos Comitês de Bacias Hidrográficas aderentes ao PROCOMITÊS, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 37.499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE pensão mensal à MARIA HELOISE ROCHA CAVALCANTE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual, nos autos da Ação Ordinária nº 0620151-59.2014.8.04.0001, ajuizada por MARIA HELOISE ROCHA CAVALCANTE, representada pelo Sr. DAVIS SILVA CAVALCANTE;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 5.231/2016 – GPGE, subscrito pelo Procurador – Chefe da Assessoria Especial da Procuradoria – Geral do Estado, Dr.ª Roberta Ferreira de Andrade Mota, e a solicitação da Procuradoria Judicial Comum, contida na Promoção nº 1.325/2016-PJC, (fls. 04/05 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo nº 006.0007121.2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à MARIA HELOISE ROCHA CAVALCANTE, representada pelo Sr. DAVIS SILVA CAVALCANTE, pensão mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, até completar 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 2º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 37.500, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

INSTITUI a Escola Estadual Justina Pires Nogueira, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo nº 011.08169.2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na estrutura da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, a Escola Estadual Justina Pires Nogueira, com 05 (seis) salas de aula, localizada na Rua Coulo Vale, 1542, Comunidade São José Araras, Centro, no Município de Caapiranga/AM.

Art. 2º O Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino fará cumprir, mediante ato próprio, as determinações sobre:

I – a estrutura interna, a estrutura e o funcionamento da Escola, conforme definição do Conselho Estadual de Educação;

II – a definição da tipologia aplicável à Escola e atribuição de gratificação ao Diretor e ao Secretário será de acordo com o disposto na Lei Delegada nº 78, alterada pela Lei nº 3.642, de 26 de julho de 2011 e na Lei 4.163, de 09 de março de 2015.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2016

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

DECRETO N.º 37.501, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA o Decreto nº 33.292, de 07 de março de 2016, que "DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica, conforme memorial descritivo, destinado à Obra de Duplicação da Rodovia AM-070, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 24, I e II da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, que transferiu competências para a Secretaria de Estado de Política Fundiária – SPF, e o que mais consta do Processo nº 007.02565.2016;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 33.292, de 07 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 2º Ficam a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS – PGE e a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA – SPF, autorizadas a promover a desapropriação de que trata este Decreto, e a realizar todas as ações inerentes à Obra de Duplicação da Rodovia AM-070, à conta de recursos que lhe serão repassados pela Secretaria do Estado de Infraestrutura – SEINFRA, com Dotação Orçamentária nº 26.782.3239.1280.0011."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 37.502, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

APROVA o Estatuto da JUNTA MÉDICO-PERICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura organizacional, a composição, as competências e as formas de funcionamento da entidade;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada por intermédio do Ofício nº 1.917/2016-GS/SEAD e o que mais consta do Processo nº 006.0005803.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da JUNTA MÉDICO-PERICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a SECRETARIA DE